



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº 112 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004

“Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Miguel Pereira e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 013 de 07 de maio de 1993, que passará a vigorar com a alteração introduzida por esta Lei Complementar.

Art. 2º - O funcionamento organizacional da estrutura básica, as denominações, os quantitativos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas obedecerão ao contido no Quadro do Anexo I.

Art. 3º - A tabela de vencimentos básico dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Poder Legislativo Municipal está contida na Lei nº 1.884 de 05 de maio de 2003 – Anexo IV.

Art. 4º - As Legislações anteriores que regulamentam a matéria, ficam vigentes tão somente quanto à criação dos cargos por elas instituídos.

Art. 5º - A denominação de 4 (quatro) cargos de Assistente de Parlamentar instituídos pela Lei Complementar nº 039/98, passa a ser de Assessor de Gabinete, sendo remunerado com o valor correspondente ao DAS 6, sem qualquer aumento de despesa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 15 de dezembro de 2004.

FERNANDO PONTES MOREIRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

ANEXO I

CARGOS

- 1. CHEFIA DE GABINETE**
- 2. CONSULTOR JURÍDICO**
- 3. ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO**
- 4. DIRETOR GERAL**
- 5. ASSESSOR CONTÁBIL**
- 6. ASSISTENTE FINANCEIRO**
- 7. ASSESSOR DE GABINETE**
- 8. ASSISTENTE PARLAMENTAR**
- 9. ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**
- 10. AUXILIAR DE GABINETE I**
- 11. AUXILIAR DE GABINETE II**

SÍMBOLO

- DAS 1**
DAS 1
DAS 1
DAS 3
DAS 3
DAS 4
DAS 6
DAS 6
DAS 7
DAS 8
DAS 9

